



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.925, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Altera o Art. 5º, da Lei nº 2.009/91 - Conselho Municipal de Saúde.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art1º - O Art. 5º, da Lei nº 2.009, de 21 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será inicialmente constituído por um representante mais um suplente indicado pelas próprias entidades a seguir relacionadas e nomeadas por decreto.

- Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Câmara Municipal de Vereadores
- Sociedade Hospitalar São Roque
- Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
- Odontólogos
- Médicos
- Inspetoria Veterinária
- Profissional de Saúde Trabalhador do SUS
- EMATER
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Sindicatos Urbanos
- Clubes de Serviços
- Pastoral e Agentes de Saúde
- Conselhos Comunitários de Saúde
- Associação de Bairros
- Entidades Assistenciais
- Sociedade Amigos dos Distritos
- Movimento Mulheres Rurais
- Estudantes
- Laboratoristas
- Associação dos Psicólogos

Art2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br